



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BIRIGUI

EDITAL N.º 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE
SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 01/2020**

O Diretor do Câmpus Birigui do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, torna públicos os procedimentos para convocação e matrícula dos estudantes classificados na Lista de Espera do SISU, para os cursos superiores de graduação oferecidos pelo IFSP – Câmpus Birigui, para ingresso no primeiro semestre de 2020, conforme Termo de Adesão ao SISU – 1ª edição de 2020, Edital IFSP n.º 832, de 25 de novembro de 2019, Edital MEC n.º 70, de 28 de novembro de 2019 e Edital n.º 37, de 04 de fevereiro de 2020.

1. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular, referente ao Processo Seletivo SISU 1º semestre de 2020, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, do Ministério da Educação – SISU/MEC.

1.2. Participará da lista de espera o candidato que tiver manifestado interesse, por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 29 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2020.

1.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

1.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PELO IFSP – CÂMPUS BIRIGUI

2.1. Todos os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representante legal, no local e horário determinado para manifestação presencial de interesse à vaga, mediante assinatura e entrega do Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga (Anexo I).

2.2. A convocação não assegura ao estudante o direito à vaga, uma vez que os candidatos poderão ser convocados em número superior às vagas existentes para confirmação presencial de interesse.

2.3. Após o período determinado para confirmação presencial de interesse, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis serão chamados, pela ordem de classificação no

SISU, para realização da matrícula, devendo apresentar todos os documentos exigidos, Listados no Termo de Adesão – 1ª edição de 2020 e no Item 4.

2.4. Os candidatos presentes convocados, classificados além do limite de vagas disponíveis, deverão entregar o Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga (Anexo I), referente ao curso para o qual se inscreveram, para, caso ocorram desistências, serem posteriormente chamados para a matrícula.

2.5. A entrega do Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga não poderá ocorrer em data e/ou horário diverso daquele para o qual o estudante foi convocado.

2.6. Os estudantes convocados que não comparecerem na data e horário previstos serão excluídos automaticamente da Lista de Espera e perderão o direito à vaga, visto que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

2.7. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente das notas, na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis no Câmpus Birigui, por curso e turno, bem como a modalidade de concorrência:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.8. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:

Na falta de	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5
C	L2	L1	L1	L2	L6	L2	L5	L1
O	L9	L10	L10	L10	L10	L10	L9	L6
N	L1	L9	L2	L9	L13	L14	L10	L13
V	L14	L6	L14	L6	L9	L1	L14	L14
O	L13	L14	L13	L14	L2	L9	L2	L2
C	L6	L13	L6	L13	L1	L13	L1	L9
A	L5	L5	L5	L5	L5	L5	L6	L10
R	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla

2.9. Caso ainda existam vagas remanescentes após a convocação de todos os candidatos que tiverem manifestado interesse presencial pela vaga na Chamada da Lista de Espera, poderá ser publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas remanescentes, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo estudante, se maior de idade, ou por seu representante legal, se estudante menor de idade, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

3.2. As vagas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, por curso, turno e modalidade de concorrência.

3.3. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos para matrícula, listados no Termo de Adesão – 1ª edição de 2020 e no Item 4.

3.4. Os estudantes que forem convocados para a matrícula e não apresentarem a documentação necessária perderão automaticamente o direito à vaga, uma vez que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

3.5. O candidato deve consulta a data e horário da matrícula na Convocação Para Matrícula, disponibilizada no endereço eletrônico: bri.ifsp.edu.br.

3.6. Esgotadas as chamadas em Lista de Espera do SISU, com a convocação de todos os candidatos, caso ainda existam vagas remanescentes, o Câmpus Birigui realizará processo seletivo próprio para preenchimento das vagas, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

3.7. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1 Documentos Gerais (apresentar os originais acompanhados de cópia simples)

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente atestando a conclusão do Ensino Médio;

- c. Documento de Identificação com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação) ou Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE);
- d. Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- e. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para maiores de 18 anos);
- f. Duas fotos 3x4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- g. Comprovante de endereço atualizado;
- h. Certidão de regularidade da situação do CPF ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- i. Certidão de quitação eleitoral ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- As cópias deverão ser simples sendo obrigatória a apresentação dos originais para confrontação no momento da matrícula. Na impossibilidade de apresentação dos originais as cópias devem ser autenticadas.
- Os documentos dos itens a à g são de entrega obrigatória para realização da matrícula.
- Os documentos dos itens h e i são de entrega facultativa, porém, quando não entregues o candidato terá que redigir e assinar declaração de regularidade, na frente do atendente, estando ciente de que em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada a declaração nos itens h e i, os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta no site da receita federal a regularidade do CPF, e no site do TSE a certidão de regularidade eleitoral, e apenas após a consulta à esses sites a matrícula será deferida ou indeferida, considerando o disposto no Código Eleitoral, que: “apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública.”
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos.

4.2 Documentos das Reservas de Vagas (apresentar os originais acompanhados de cópia simples)

4.2.1 Para comprovação de Escola Pública, ou seja, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, através da apresentação de:

- a. Cópia do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino;
- b. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino.

4.2.2 Para comprovação de Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, nos meses de Outubro/2018, Novembro/2018 e Dezembro/2018, através da apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com a atividade desenvolvida, por cada integrante da família:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a. CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b. Declaração que não possui renda;
- c. Outros documentos que subsidiem o cálculo de renda per capita dos candidatos.

4.2.3 **Para comprovação de PPI**, realização de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas no próprio formulário de matrícula.

4.2.4 **Para comprovação de PCD**, entrega de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5. DAS VAGAS:

5.1 Vagas da Ampla Concorrência

Deverão apresentar os documentos exigidos no ITEM 4.1.

5.2 Vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012

5.2.1 Reserva 1 (L1: Escola Pública + Renda):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme art. 7º, inciso I da Port. Normativa MEC nº 18/12 **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1 e 4.2.2 deste documento)**

5.2.2 Reserva 2 (L2: Escola Pública + Renda + PPI):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme art. 7º, inciso I da Port. Normativa MEC nº 18/12, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1, 4.2.2 E 4.2.3 deste documento)**

5.2.3 Reserva 5 (L5: Escola Pública):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012). **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1 E 4.2.1 deste documento)**

5.2.4 Reserva 6 (L6: Escola Pública + PPI):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1 E 4.2.3 deste documento)**

5.2.5 Reserva 9 (L9: EP + Renda + PCD):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme art. 7º, inciso I da Port. Normativa MEC nº 18/12, e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22.6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1, 4.2.2 E 4.2.4 deste documento)**

5.2.6 Reserva 10 (L10: EP + Renda + PPI + PCD):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme art. 7º, inciso I da Port. Normativa MEC nº 18/12, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22.6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 E 4.2.4 deste documento)**

5.2.7 Reserva 13 (L13: EP + PCD):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22.6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1 E 4.2.4 deste documento)**

5.2.8 Reserva 14 (L14: EP + PPI + PCD):

Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22.6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010. **(Deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2.1, 4.2.3 E 4.2.4 deste documento)**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Câmpus Birigui do IFSP reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela ampla divulgação das alterações em sua página eletrônica: <https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>

6.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao SISU 1º/2020 que vierem a ser publicados pelo IFSP.

6.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Direção Geral de Câmpus Birigui.

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 06 de fevereiro de 2020.

EDMAR CESAR GOMES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CÂMPUS

Assinado no original

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE PRESENCIAL DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, classificado(a) na Lista de Espera
disponibilizada pelo SISU/MEC para o curso _____,
turno _____, Câmpus Birigui, do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de São Paulo, conforme disposto no Edital IFSP n.º 832, de 25 de novembro de 2019,
referente à LISTA DE ESPERA IFSP/SISU/MEC, declaro interesse no curso supracitado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Interesse Presencial de Ocupação
de Vaga não me assegura o direito à ocupação da vaga.

E-mail: _____

Telefone: () _____

_____, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do(a) estudante(a) ou representante legal